



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Conselho Superior

RESOLUÇÃO Nº 38 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Aprova, *ad referendum*, a proposta de criação da WISE Consultoria Júnior do *Campus* Cabo de Santo Agostinho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho e considerando

- I - o Processo Administrativo nº 23518.007294.2020-28; e
- II - a Resolução Consup/IFPE nº 20 de 5 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, a proposta de criação da Empresa Júnior do *Campus* Cabo de Santo Agostinho, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), denominada WISE Consultoria Júnior, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no sítio do IFPE na internet e/ou no Boletim de Serviços do IFPE.


JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO

PROPOSTA DE ABERTURA DA WISE CONSULTORIA JÚNIOR

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	03
2. PLANO ACADÊMICO.....	03
3. ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO.....	05
4. NATUREZA DAS ATIVIDADES.....	06
5. RECURSOS HUMANOS A SEREM EMPREGADOS.....	07
6. METODOLOGIA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	08
7. ORÇAMENTO DAS DESPESAS.....	11
8. PLANO DE AÇÃO.....	12
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	13
10. REFERÊNCIAS.....	14
ANEXOS.....	15

1. INTRODUÇÃO

Em reconhecimento a demanda por novos conhecimentos e experiências com o objetivo de aliar a teoria à prática do mundo de trabalho aos estudantes dos cursos superiores de Bacharelado em Administração, Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária, curso superior de Tecnologia em Hotelaria e Tecnologia em Gastronomia, surge o projeto de criação da WISE Consultoria Júnior, empresa júnior do Instituto Federal de Pernambuco - *Campus* Cabo de Santo Agostinho.

Uma Empresa Júnior (EJ) é constituída por estudantes de graduação que realizam projetos de consultoria, especialmente para micro e pequenas empresas. Os estudantes têm o apoio dos professores que orientam e compartilham seus conhecimentos ao longo de todos os projetos. Durante a execução e o desenvolvimento dos projetos os participantes têm a oportunidade de aprenderem sobre gestão, se especializar na sua área de atuação, participar de cursos e treinamentos e ter contato com o mercado (JUNIOR, 2015).

O Movimento Empresa Júnior (MEJ) promove através da criação e da participação em empresas juniores uma transformação de universitários em empreendedores. Essa transformação ocorre a partir das seguintes atividades: a realização de projetos e serviços de alta qualidade, a experiência e aprendizado por meio do desenvolvimento e continuidade da sustentabilidade da empresa e a promoção da cultura empreendedora por meio de intercâmbio com outras associações do ecossistema de empresas juniores.

Este documento é um projeto para criação da WISE Consultoria Jr., empresa júnior do IFPE do *Campus* Cabo de Santo Agostinho, construída para contribuir com a cultura de empreendedorismo do IFPE e fomentar o mercado pernambucano, especialmente na cidade do Cabo de Santo Agostinho.

2. PLANO ACADÊMICO

A WISE Consultoria Jr. é uma empresa de soluções em gestão com sede na Instituto Federal de Pernambuco *Campus* Cabo de Santo Agostinho. Em processo de fundação desde agosto de 2019, formada pelos os cursos superiores de Bacharelado em Administração, Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária, cursos superiores de Tecnologia em Hotelaria e Tecnologia em Gastronomia, prestará serviços de consultoria organizacional para pessoas físicas, jurídicas e organizações do terceiro setor [ONGs, Sindicatos e Associações].

A equipe da WISE Consultoria Jr. é formada por 11 membros (estudantes dos cursos superiores de Bacharelado em Administração, Bacharelado em Engenharia Ambiental e

Sanitária, cursos superiores de Tecnologia em Hotelaria e Tecnologia em Gastronomia), que são os membros fundadores da empresa, pela orientadora titular, professora Adriana de Fatima Valente Bastos e pela orientadora de apoio professora Rita Rovai Castellan.

Dentre os processos de constituição da WISE Consultoria Jr. algumas atividades foram realizadas.

1) Divulgação no ambiente acadêmico

Em 11 de setembro de 2019, foi realizado um evento de divulgação do Movimento Empresa Jr. para os estudantes e comunidade acadêmica do *Campus* Cabo de Santo Agostinho, na oportunidade estiveram presente membros da FEJEPE e da PROEXT. Este evento ocorreu com o objetivo de estimular a participação coletiva dos estudantes e disseminar e identificar o grupo interessado no envolvimento efetivo do projeto de abertura da empresa júnior.

2) Formação da equipe para início do projeto

Em setembro de 2019, foram realizadas reuniões com os interessados para explicar sobre o Movimento de Empresa Júnior e o processo de abertura da empresa. Neste momento foram definidos os membros fundadores, o nome da empresa júnior, atividades de captação de recursos financeiros e discussões sobre os passos necessários para a efetiva implantação.

3) Redação do Estatuto Social

A Empresa Júnior é uma pessoa jurídica e o Estatuto Social é o documento que contém todas as características e definições da pessoa jurídica que está sendo fundada. Entre os meses de outubro e dezembro de 2019 os membros fundadores da WISE Consultoria Jr. redigiram o Estatuto Social e Ata de Posse para formalização da empresa. O Estatuto obedeceu às normas relativas às associações previstas no Código Civil e a Resolução Nº 20 de 5 de Abril de 2019 que aprova o regulamento de empresas júniores do IFPE (Estatuto Social – Capítulo 7).

4) Realização da Assembleia Geral de Fundação, Eleição e Posse da Diretoria e aprovação do estatuto

No dia 27 de novembro de 2019 foi realizada a Assembleia Geral de Fundação da WISE Consultoria Jr. e eleita a Direta Executiva da empresa. A escolha observou o Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral.

A Diretoria Executiva é composta por 05 (cinco) membros associados, distribuídos nas áreas de Presidência, Diretoria de Projetos, Diretoria Financeira, Diretoria de Gestão de Pessoas e Diretoria de Marketing, para mandato de 01 (um) ano, exceto a Presidência, eleita pela Assembleia Geral, permitida a reeleição apenas 01 (uma) vez ao mesmo cargo.

Ao final da reunião redigiu-se a Ata da Assembleia na qual constam todas as deliberações (Ata de Fundação – Capítulo 8).

6) Reconhecimento como Atividades Complementares

A Direção Geral do *Campus* Cabo de Santo Agostinho, em nome do seu Diretor Profº. Daniel Costa Assunção, sede da empresa júnior, compreende que as atividades realizadas na empresa júnior são atividades vinculadas à extensão e consideradas atividades complementares.

Nesse sentido, desenvolver atividades em empresa júnior associada aos cursos superiores no âmbito do IFPE - *Campus* Cabo de Santo Agostinho, devidamente comprovada por meio da declaração emitida pela diretoria da empresa júnior, poderão ser utilizadas pelos estudantes para comprovação de atividades complementares, cumprindo um limite máximo de aproveitamento para os cursos de bacharelado de 120 horas e para os cursos de tecnologia 60 horas.

3. ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO

A WISE Consultoria Jr. preza por soluções personalizadas que proporcionem uma consultoria de alto impacto aos clientes. Para isso foi idealizado as seguintes etapas para o desenvolvimento das consultorias:

1. Diagnóstico: Mapeamento das necessidades do cliente para dar insumos a elaboração da proposta.
2. Proposta: Elaboração do documento responsável por descrever os objetivos do projeto, as etapas metodológicas, cronograma e investimento necessário para execução da consultoria.
3. Contrato: Elaboração do contrato de prestação de serviços contendo os itens que salvaguardem ambas as partes na prestação e recebimento do serviço com as assinaturas de anuência dos participantes e testemunhas.

4. Execução: Os consultores iniciam o cronograma preestabelecido com apoio do orientador-titular e/ou dos orientadores de apoio, na busca por gerar vantagens competitivas com soluções inovadoras para os clientes.
5. Acompanhamento: Monitoramento dos resultados e impactos gerados pela consultoria, entregando soluções efetivas para os clientes.

4. NATUREZA DAS ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS

A WISE Consultoria Jr. realizará atividades vinculadas aos cursos superiores de Bacharelado em Administração, Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária, curso superior de Tecnologia em Hotelaria e Tecnologia em Gastronomia.

Em 13 de novembro de 2019 foi realizada uma reunião com os coordenadores dos cursos superiores aos quais a empresa júnior se encontra associada para definir os potenciais serviços de consultoria prestados pela WISE Consultoria Jr.

Na ocasião foram realizadas dinâmicas de *brainstorming* e definido o portfólio com uma ampla gama de soluções, a princípio, ofertadas pela WISE Consultoria Jr.

1. Serviços associados ao curso superior de bacharelado em Administração:

- Mapeamento de processos
- Otimização de processos
- Plano de marketing
- Planejamento estratégico
- Pesquisa de mercado
- Recrutamento e seleção
- Lançamento e validação de projetos (técnica “design thinking”)

2. Serviços associados ao curso superior de bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária:

- Projetos de educação ambiental
- Licenciamento ambiental
- PGRS (plano de gerenciamento em resíduos sólidos)
- PCA (plano de controle ambiental)
- Sistema de gestão ambiental

3. Serviços associados ao curso superior de tecnologia em Hotelaria:

- Planejamento e organização de eventos
- Capacitação para hospitalidade
- POP (planejamento organizacional padrão)

- Capacitação de recepção

4. Serviços ao curso superior de tecnologia em Gastronomia:

- Produção e revisão de fichas técnicas
- Planejamento e elaboração de cardápios
- Oficinas culinárias
- Produção e assessoria de eventos gastronômicos
- Treinamento de colaboradores em áreas de produção da gastronomia

5. RECURSOS HUMANOS A SEREM EMPREGADOS E ALOCADOS

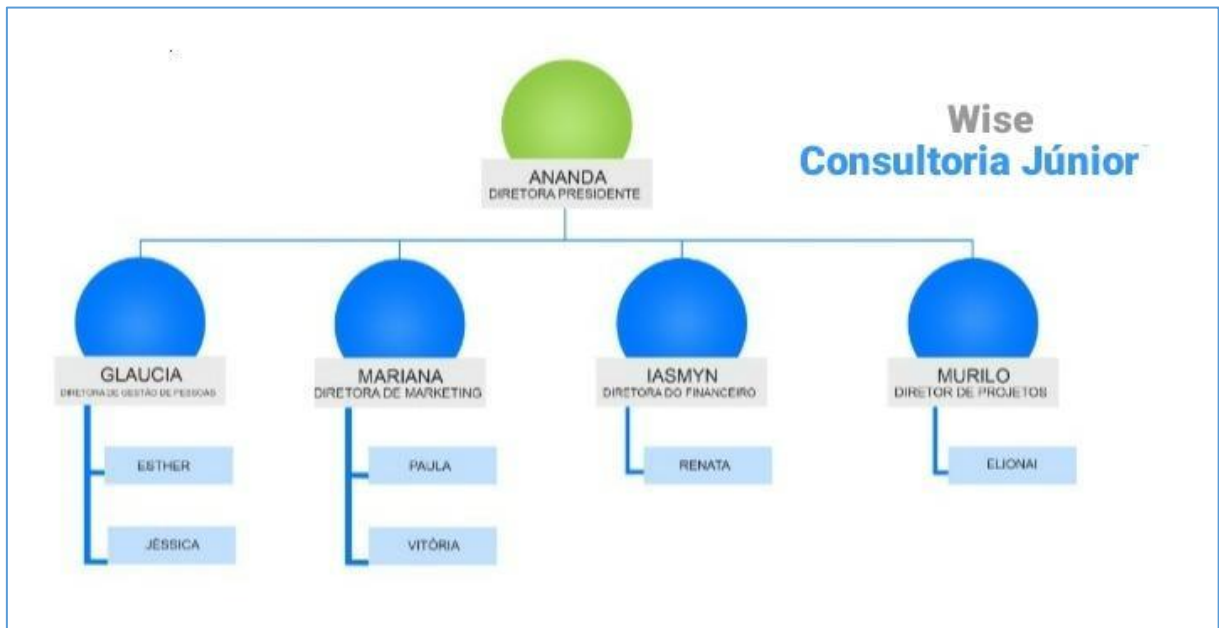
A WISE Consultoria Jr., de acordo com as leis que regem uma Empresa Junior, Lei Nº 13.267, de 6 de abril de 2016, se caracteriza como associação civil no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. Formada por estudantes devidamente matriculados nos cursos superiores com o propósito de realizar projetos e serviços que contribuam para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos membros, capacitando-os para o mundo de trabalho.

Os recursos humanos alocados no trabalho da WISE Consultoria Júnior são formados por uma professora efetiva que exerce a função de orientadora-titular, professora Adriana de Fatima Valente Bastos, e uma professora efetiva como orientadora de apoio, professora Rita Rovai Castellan. Ademais, considera-se a participação da equipe docente dos cursos superiores ao qual a WISE Consultoria Jr. encontra-se vinculada para o suporte e colaboração no desenvolvimento dos projetos de consultoria por meio de sua expertise na área de atuação.

A empresa júnior será gerenciada por estudantes dos cursos superiores de Bacharelado em Administração, Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária, curso superior de Tecnologia em Hotelaria e Tecnologia em Gastronomia, com a possibilidade de atuação dos estudantes de cursos técnicos para colocar em prática os conhecimentos aprendidos através da realização de estágio, na forma da lei.

Atualmente, a WISE Consultoria Jr. possui 11 membros (3 estudantes do curso de Tecnologia em Hotelaria e 8 do curso de bacharelado em Administração) que estão alocados de acordo com a estrutura organizacional descrita no organograma abaixo.

Figura 1. Organograma WISE Consultoria Jr.



6. DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA ADOTADA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

A WISE Consultoria utilizará algumas metodologias para monitorar e avaliar os projetos: (1) indicadores de desempenho; (2) NPS - Net Promoter Score.

Indicadores de desempenho: constituem o conjunto de medidas da empresa júnior usado para avaliar a performance ao longo do tempo. Estas métricas são usadas para determinar o progresso da empresa e o alcance os objetivos estratégicos. A princípio os indicadores usados serão:

Satisfação Geral com os Serviços	
Responsável pela apuração	Diretoria de Marketing
Objetivo	Avaliar qual é a média de satisfação dos clientes para com os serviços prestados.
Definição	É a relação entre a soma das médias de cada quesito e o número total de quesitos que são avaliados no questionário de satisfação.
Fórmula	$SG = \frac{\text{Soma das médias de cada quesito}}{\text{Nº de quesitos}}$
Periodicidade	Trimestral

Percepção da imagem	
Responsável pela apuração	Diretoria de Marketing
Objetivo	Avaliar quantitativamente a percepção que os clientes têm da WISE Consultoria Jr.
Definição	
Fórmula	$PI = \frac{\text{Soma das médias de cada quesito}}{\text{N}^\circ \text{ de quesitos}}$
Periodicidade	Trimestral

Índice de clientes que trabalhariam novamente com a WISE	
Responsável pela apuração	Diretoria de Marketing
Objetivo	Avaliar qual é a média de clientes que voltaria a trabalhar com a WISE futuramente.
Definição	É a relação entre as respostas afirmativas e a quantidade total de respostas.
Fórmula	$TN = \frac{\text{Somadas das Notas}}{\text{Total de Notas}}$
Periodicidade	Trimestral

Lucro Líquido	
Responsável pela apuração	Diretoria Administrativo Financeiro
Objetivo	Medir a lucratividade da empresa.
Definição	É a diferença entre o total das receitas (Tr) e o total das despesas (Td).
Fórmula	$LL = Tr - Td$
Periodicidade	Anual

Receita Bruta	
Responsável pela apuração	Diretoria Administrativo Financeiro
Objetivo	Medir o faturamento bruto da empresa.
Definição	É o total das entradas de recursos financeiros advindos de vendas (v) dos serviços e das receitas não operacionais (rno).
Fórmula	$RB = \Sigma v + \Sigma rno$
Periodicidade	Anual

Lucratividade	
Responsável pela apuração	Diretoria Administrativo Financeiro
Objetivo	Medir a capacidade da empresa gerar riqueza
Lucro Operacional	
Responsável pela apuração	Diretoria Administrativo Financeiro
Objetivo	Medir o quanto a empresa gera riqueza após as deduções de suas despesas operacionais.
Definição	O lucro operacional é igual às receitas totais das operações menos os respectivos custos totais.
Fórmula	$\text{Lucratividade} = \frac{\text{LO}}{\text{RT}}$
Periodicidade	Anual
Periodicidade	Anual
Periodicidade	Anual
Periodicidade	Anual
Periodicidade	Anual
Periodicidade	Anual
Periodicidade	Anual
Periodicidade	Anual
Periodicidade	Anual
Margem Bruta	
Responsável pela apuração	Diretoria Administrativo Financeiro
Objetivo	Medir o faturamento bruto da empresa.
Definição	É calculada pela subtração da Receita Total dos Custos variáveis.
Fórmula	$\text{MB} = \text{RT} - \text{CV}$
Periodicidade	Anual

Índice de eficácia	
Responsável pela apuração	Diretoria de Projetos
Objetivo	Avaliar a média de serviço que não fecham.
Definição	É a relação entre o nº de serviços fechados e o nº de serviços negociados.
Fórmula	$\text{Ineficácia} = \frac{\text{Nº de serviços fechados}}{\text{Nº de serviços negociados}}$
Periodicidade	Bimestral

NPS - Net Promoter Score: uma metodologia de satisfação de clientes desenvolvida para avaliar o grau de fidelidade dos clientes de qualquer perfil de empresa. Com a pergunta: “Em uma escala de 0 a 10, o quanto você recomendaria a empresa WISE Consultoria Jr. a um amigo ou colega?”, é possível mensurar o sentimento do cliente em relação a WISE, pois não há indicativo maior de satisfação para a empresa do que ser indicada.

Índice de clientes que indicam a WISE	
Responsável pela apuração	Diretoria de Marketing
Objetivo	Avaliar qual é a média de clientes que recomenda outras empresas a trabalharem com a WISE futuramente.
Definição	É a relação entre as respostas afirmativas e a quantidade total de respostas.
Fórmula	$\% \text{ CLIENTES PROMOTORES} - \% \text{ CLIENTES DETRATORES} = \text{NPS}$
Periodicidade	Trimestral

7. ORÇAMENTO DAS DESPESAS PARA QUALIFICAÇÃO DO PROJETO

Para a qualificação do projeto de abertura da empresa júnior são elencadas algumas despesas essenciais descritas na Tabela 1. O valor referente a documentação foi estabelecido a partir da visita, realizada no dia 17 de fevereiro de 2020, ao Cartório do Registro Civil do Cabo de Santo Agostinho.

Tabela 1 – Despesa para qualificação do projeto

DESCRIÇÃO	VALORES	TOTAL
Documentação no cartório (Estatuto Social e Ata)	R\$ 622,23	R\$ 622,23
Transporte ¹	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Despesa diversas (impressão, material de escritório) ²	R\$ 50,00	R\$ 50,00
		R\$ 702,23

¹ Valor estimado com transporte

² Valor estimado com transporte

Nos meses de novembro e dezembro de 2019 a WISE Consultoria Jr. desenvolveu uma atividade de venda de rifas natalinas para o seu fluxo de caixa (capital de giro), pagamento para registro no cartório da documentação obrigatória e qualificação do projeto.

FLUXO DE CAIXA	NOVEMBRO/19	DEZEMBRO/19	TOTAL JUNHO/20
Saldo Inicial	R\$ -	R\$ 100,00	
Receita ¹	R\$ 100,00	R\$ 1.254,00	R\$ 1.354,00
Despesa ²	R\$ -	R\$ 140,00	R\$ 140,00
Saldo financeiro	R\$ 100,00	R\$ 1.114,00	R\$ 1.214,00
Acumulado			R\$ 1.214,00

Tabela 2 – Fluxo de caixa da WISE Consultoria Jr.

¹ Dinheiro arrecadado com as rifas

² Chocolates, panetone e cesta

8. PLANO DE AÇÃO

Descrição das ações desenvolvidas em 2020 e o planejamento das ações futuras para o corrente ano.

Quadro 1 – Plano de Ação da WISE Consultoria

5W					2H		Status
O quê? (What?)	Porque? (Why?)	Onde? (Where?)	Quem (Who?)	Quando (When?)	Como? (How?)	Quanto custa? (Howmuch?)	
Participação de Programas da FEJEPE	Necessário aproximação com o MEJ Pernambucano e realização de treinamentos	Reuniões virtuais	WISE+ FEJEPE	Meses de Janeiro a Março de 2020	Por meio de inscrição nos programas da FEJEPE - Líderes que fazem, Revolucionários, Ritos de Gestão e Planejamento Estratégico, PUF (Programa Único de Fundação) e PF (Programa de Federação)	Sem custos	Feito
Avaliar propostas para identidade visual	Identificar valores e empresas	Pesquisa de mercado	Diretoria de Marketing	Janeiro de 2020	Por meio de diversas pesquisas, por email ou ligação	Entre R\$100 – R\$1000.	Feito
Avaliar propostas de ações de implementação	Identificar o que faltou ser comunicado aos membros e tirar dúvidas para prosseguir para otimizar produtividade, facilitar registros e eliminar retrabalhos	Sala de Reunião da WISE	Professor Orientador e Membros da WISE	No retorno das atividades acadêmicas presenciais	Por meio de reunião presencial dos membros da WISE, junto ao professor Orientador	Sem custos	Feito
Elaborar planejamento estratégico da WISE	É um ponto de partida para que os planos e projetos da Empresa possam funcionar e alcançar os objetivos pretendidos.	Home office	Diretoria Executiva	Junho e Julho de 2020	Por meio de reuniões virtuais com os membros da Diretoria Executiva	Sem custos	A fazer
Decisão de proposta da identidade visual adequada	Identificar a solução que atende à todas as necessidades de gestão	Home office	Diretoria Executiva e demais membros	Julho de 2020	Avaliando a metodologia de registro presente e as melhorias propostas.	Estimado no início	A fazer
Buscar por todos os trâmites relacionados à legalização da WISE	Primordial para a fundação da Empresa	Ambiente Externo	Presidência	Julho de 2020	Por meio de análise, do Cartório, dos documentos da WISE	R\$ 702,23 (despesas com documentação no cartório)	A fazer

Projetar e executar estratégias de arrecadação de fundos para as despesas necessárias até a fundação da EJ	Necessária para manutenção e existência da Empresa	Home office	Diretoria Financeira	Processo Contínuo	Projetando estratégias e as executando-as.	A variar	Fazendo
Elaboração do documento para seleção simplificada para novos membros efetivos e/ou estagiários	Primordial para contratação de novos membros	Sala de Reuniões da WISE	Diretoria de Gestão de Pessoas juntamente da Presidência e Professor Orientador	Segundo Semestre de 2020	Por meio de estudos e pesquisas de Seleções de EJ's Federadas.	Sem custo	A fazer
Pesquisa de Mercado	Conhecer a área em que os membros atuarão, as necessidades dos clientes e concorrentes.	Sala de Reunião da WISE	Diretoria de Projetos + Presidência	Meses de Janeiro e Fevereiro de 2020	Por meio de pesquisas externas	Estimado no início	Feito
Elaboração de Portfólio	Apresentar proposta de potenciais serviços de consultoria ofertados pelo WISE.	Sala de Reunião da WISE	Diretoria + Presidência	Maio de 2020	Por meio de pesquisas com coordenadores dos cursos superiores e FEJEPE	Sem Custo	Feito

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Espera-se, como resultado deste projeto, o desenvolvimento da Empresa Júnior na instituição, colaborando no processo de formação profissional dos acadêmicos dos cursos superiores de Bacharelado em Administração, Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária, curso superior de Tecnologia em Hotelaria e Tecnologia em Gastronomia, integrantes do presente projeto de formação da empresa.

Aos acadêmicos participantes, deseja-se estimular o espírito empreendedor, por meio de aprendizagem adquiridas pelos projetos de consultoria que serão desenvolvidos. Com relação aos clientes, dado um objetivo proposto para cada projeto, e considerando as especificidades dos mesmos, espera-se gerar valores e soluções inovadoras, sustentáveis com comprometimento ético e cidadão.

10. REFERÊNCIAS

JUNIOR, BRASIL. Conhecendo o MEJ: Livro I. 3 ed. São Paulo. DNA Júnior, 2015, 6p.

ORIENTAÇÕES PARA CRIAÇÃO DE UMA EMPRESA JÚNIOR, disponível em:

<https://www.cei.ufg.br/up/752/o/Orienta%C3%A7%C3%B5es_para_cria%C3%A7%C3%A3o_de_uma_Empresa_J%C3%BAnior_040815_Rev_CB.pdf>. Acesso: 19/07/2019

ANEXO I - ESTATUTO INTERNO

ESTATUTO SOCIAL DA WISE CONSULTORIA JÚNIOR – EMPRESA JÚNIOR DE ADMINISTRAÇÃO, ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA, GASTRONOMIA E HOTELARIA DO INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Empresa Júnior de Administração, Engenharia Ambiental e Sanitária, Gastronomia e Hotelaria do Instituto Federal de Pernambuco – *Campus* Cabo de Santo Agostinho, doravante denominada WISE Consultoria Júnior, é uma associação civil sem fins econômicos, com fins educativos e prazo de duração indeterminado, com sede na Rua Sebastião Joventino, s/nº, Sala C-01, Bloco B, Destilaria Central, Cabo de Santo Agostinho/PE, CPE: 54.510-110, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único - A organização e funcionamento da WISE Consultoria Júnior serão fixados em Regimento Interno, elaborado pela Diretoria Executiva e aprovado pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto.

Artigo 2º - A WISE Consultoria Júnior tem por finalidade:

I - Proporcionar a seus membros associados as condições necessárias à aplicação prática de seus conhecimentos teóricos relativos às áreas de Administração, Engenharia Ambiental e Sanitária, Gastronomia e Hotelaria;

II - Qualificar o membro, a fim de contribuir para seu desenvolvimento acadêmico, profissional e humano, incentivar o seu espírito empreendedor e abrir espaço a novas lideranças;

III - Realizar serviços de consultoria, projetos e elaborar diagnósticos e relatórios relacionados a sua área de atuação;

IV - Oferecer à sociedade um retorno dos investimentos feitos nas Instituições Públicas de Ensino, supervisionados por docentes do mesmo;

V - Valorizar a imagem do IFPE – *Campus* Cabo de Santo Agostinho, através da consolidação de parcerias internas e externas.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a WISE Consultoria Júnior não fará discriminação de raça, cor, gênero, religião ou de qualquer natureza.

CAPÍTULO II - QUADRO SOCIAL, DIREITOS E DEVERES

Artigo 4º - A WISE Consultoria Júnior é constituída de um número ilimitado de membros associados, estudantes dos cursos superiores de Administração, Engenharia Ambiental e Sanitária, Gastronomia e Hotelaria, admitidos através de processo seletivo.

Artigo 5º - São direitos dos Membros Associados:

- I - Comparecer e votar nas Assembleias Gerais;
- II - Solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades da WISE Consultoria Júnior;
- III - Utilizar toda a infraestrutura colocada à sua disposição pela WISE Consultoria Júnior;
- IV - Ser eleito membro da Diretoria Executiva;
- V - Participar formalmente das atividades da empresa júnior durante o período máximo de 2 (dois) anos;
- VI - Requerer a convocação de Assembleia Geral, na forma prevista neste Estatuto.

Artigo 6º - São deveres de todos os Membros Associados:

- I - Respeitar o Estatuto e o Regimento Interno, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
- II - Exercer diligentemente os cargos para os quais tenham sido eleitos, em se tratando de Membros Associados;
- III - Comparecer assiduamente as atividades, reuniões e às Assembleias Gerais;
- IV - Não tomar posição pública de caráter político, partidário ou religioso em nome da WISE Consultoria Júnior.

Artigo 7º - Perde-se a condição de Membro Associado da WISE Consultoria Júnior:

- I - Pela sua renúncia;
- II - Pela conclusão, abandono ou jubramento dos cursos superiores do *Campus* Cabo de Santo Agostinho;
- III - Pelo falecimento;
- IV - Por decisão de 3/5 (três quintos) dos membros presentes na Assembleia Geral, fundada na violação de qualquer das disposições do presente Estatuto ou ao Regimento Interno, bem como por condutas incompatíveis com a moral e os bons costumes essenciais ao bom funcionamento dessa Empresa Júnior;
- V - Por reprovação por falta em mais de uma disciplina por semestre letivo.

§ 1º - Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas a fiscalização e controle dos casos previstos nos incisos I, II, III e IV e V.

§ 2º - É assegurado ao Membro Associado o Contraditório e a Ampla Defesa, bem como recurso por escrito à Comissão Especial Recursal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da decisão, a Assembleia Geral.

CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO

Artigo 8º - O patrimônio e as fontes de recurso para a manutenção da WISE Consultoria Júnior constituem-se:

- I - Pelas contribuições sociais dos membros associados, a serem fixadas pela Diretoria Executiva e aprovadas em Assembleia Geral;
- II - Pelo produto de contribuições recebidas por serviços prestados a terceiros;
- III - Pelas contribuições voluntárias e doações recebidas, desde que comprovada a licitude de sua origem.
- IV - Por subvenções e legados oferecidos à WISE Consultoria Júnior e aceitos pela Diretoria Executiva.

Artigo 9º - Em caso de extinção da WISE Consultoria Júnior o seu patrimônio será destinado ao Instituto Federal de Pernambuco – *Campus* Cabo de Santo Agostinho.

CAPÍTULO IV – DOS ÓRGÃOS

Artigo 10 - São órgãos da WISE Consultoria Júnior:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Consultivo.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 11 - A Assembleia Geral é o órgão de deliberação soberano da WISE Consultoria Júnior que poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

Artigo 12 - Somente os Membros Associados terão direito a voto nas Assembleias Gerais, correspondendo 01 (um) voto a cada Membro Associados, sendo vedada a representação, ainda que por procuração.

Artigo 13 - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Consultivo;
- II - Decidir sobre reformas ou alterações do Estatuto; nos termos do artigo 37 deste Estatuto;
- III - Decidir sobre a conveniência em alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IV - Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do art. 38º deste Estatuto;
- V - Destituir qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Consultivo em caso de má conduta comprovada ou por infração deliberada ao Estatuto ou ao Regimento Interno, nos termos do Art. 6º, IV;
- VI - Aprovar e alterar o Regimento Interno;
- VII - Aprovar o Código de Ética;
- VIII - Analisar e aprovar as demonstrações financeiras e contábeis previamente elaborados pela Diretoria Executiva;
- IX - Aprovar o Plano de Gestão e Plano Acadêmico da instituição para o período seguinte;
- X - Deliberar sobre os casos omissos do presente Estatuto.

Parágrafo único - A Assembleia Geral será presidida pelo(a) Diretor(a)-Presidente e as funções de Secretário(a) da Assembleia Geral serão desempenhadas pelo membro escolhido pela Diretoria Executiva. Em caso de ausência do(a) Diretor(a)-Presidente, a Assembleia Geral será presidida por um dos/as diretores/as executivos/as, escolhido pela própria Diretoria Executiva.

Artigo 14 - As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria Executiva, com 03 (três) dias úteis de antecedência à sua realização, mediante divulgação pelo membro escolhido pela mesma.

Parágrafo único - As Assembleias Gerais serão, ainda, convocadas, pela Diretoria Executiva, a requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos Membros Associados da WISE Consultoria Júnior. No caso de recusa de convocação da Diretoria Executiva mediante requerimento, poderá ser convocada diretamente pelos membros interessados, com as assinaturas de todos no edital de convocação, desde que atinjam o referido *quórum* mínimo de 1/5 (um quinto).

Artigo 15 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á 02 (duas) vezes por ano.

Artigo 16 - Serão nulas as decisões da Assembleia Geral sobre assuntos não incluídos na Ordem do Dia, a não ser que nesta se encontrem 1/5 (um quinto) dos membros associados e não haja oposição de qualquer deles.

Artigo 17 - O quórum para a instauração da Assembleia Geral é de 1/5 (um quinto) dos membros associados e suas decisões comuns serão sempre tomadas mediante aprovação de no mínimo metade de votos dos presentes.

Parágrafo único - Se, à hora marcada para a Assembleia Geral, não houver quórum para instauração, será dado um prazo de 30 (trinta) minutos, da hora marcada, para que seja atingido este quórum; não atingido os 1/5 (um quinto) a Diretoria Executiva convocará nova Assembleia Geral, a ser instaurada no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Artigo 18º - Os membros da primeira Diretoria Executiva foram eleitos por votação da maioria dos membros fundadores.

Parágrafo único - Esgotando-se a gestão da primeira Diretoria Executiva as que sucederem obedecerão ao seguinte procedimento:

I – A Diretoria Executiva em exercício irá indicar os sucessores que passarão por sabatina perante a mesma, e em sendo aprovado, passará a compor a próxima gestão. O critério para escolha da Diretoria Executiva deve considerar o desempenho na esfera acadêmica no IFPE e a contribuição com as atividades desenvolvidas na empresa júnior.

II – Em caso de inexistência de sucessores aptos será convocada Assembleia Geral para candidaturas e eleição, sendo elegíveis quaisquer dos membros associados.

CAPÍTULO VI – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 19 - A Diretoria Executiva é investida dos poderes de administração e representação da WISE Consultoria Júnior, de forma a assegurar a consecução de seus objetivos, fazendo observar o presente Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 20 - A Diretoria Executiva será composta por 05 (cinco) membros associados, distribuídos nas áreas de Presidência, Diretoria de Projetos, Diretoria Financeira, Diretoria de Gestão de Pessoas e Diretoria de Marketing, para mandato de 01 (um) ano, exceto a Presidência, eleita pela Assembleia Geral, permitida a reeleição apenas 01 (uma) vez ao mesmo cargo.

Artigo 21 - Em caso de vacância de membro da Diretoria Executiva, esta elegerá um substituto para ocupar o cargo vago até a realização da próxima Assembleia Geral.

Artigo 22 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente 01 (uma) vez por mês, e extraordinariamente quantas vezes se julgar necessário, mediante convocação de seu Diretor Presidente ou de no mínimo 03 (três) membros dessa, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

Artigo 23 - Compete à Diretoria Executiva:

- I - Regulamentar e executar as deliberações da Assembleia Geral;
- II - Elaborar as demonstrações financeiras, relatórios de atividades e orçamento semestral e apresentá-los à Assembleia Geral;
- III - Estabelecer as diretrizes fundamentais da WISE Consultoria Júnior;
- IV - Aprovar a admissão de membros da WISE Consultoria Júnior por meio de processo seletivo;
- V - Aceitar subvenções e legados;
- VI - Aprovar as propostas de projetos a serem executados pela WISE Consultoria Júnior e os respectivos contratos;
- VII - Requerer e providenciar todas as formalidades necessárias à obtenção de imunidade e isenções fiscais;
- VIII - Requerer os pedidos de projetos a terceiros, sempre levando em conta a capacidade da WISE Consultoria Júnior para assumi-los, bem como seus interesses e objetivos fundamentais;
- IX - Eleger substitutos para os cargos vagos de Diretores, no caso de vacância ou impedimento temporário dos mesmos, obedecendo ao disposto no artigo 21;

Artigo 24 - Em quaisquer atos que envolvam obrigações sociais, inclusive assinatura de contratos, emissão de cheques, ordens de pagamento e na constituição de procuradores, a WISE Consultoria Júnior será representada por 02 (dois) membros em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o(a) Diretor(a)-Presidente e o outro a ser definido em Regimento Interno.

Parágrafo único - Enquanto da ausência de definição em Regimento Interno, será o outro membro o(a) Diretor(a) Financeiro.

SEÇÃO I - DA PRESIDÊNCIA

Artigo 25 - Ao(À) Diretor(a)-Presidente compete:

- I - Cumprir e fazer cumprir as normas de atuação da Empresa WISE Consultoria Júnior, no que se refere a sua política de planejamento, gestão de pessoas, relações institucionais, projetos, administração e finanças;
- II - Cumprir e fazer cumprir as resoluções e determinações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
- III - Convocar e presidir, na forma deste Estatuto, as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais, sempre que forem necessárias;
- IV - Rubricar os livros que registrarem os procedimentos institucionais, confeccionar e apresentar para a Assembleia Geral relatório semestral sobre as atividades da WISE Consultoria Júnior;
- V - Assinar os documentos que gerem obrigações de qualquer natureza para a WISE Consultoria Júnior, bem como assinar com o(a) Diretor(a) Financeiro os documentos que envolvam responsabilidade financeira da entidade;
- VI - Assinar juntamente com o(a) Diretor(a) de Projetos os contratos que gerem para a WISE Consultoria Júnior obrigação de prestar serviços;
- VII - Estabelecer parcerias e projetos estratégicos para esta entidade que visem à consecução, com excelência, dos objetivos sociais;
- VIII - Liderar o processo de elaboração e cumprimento de planejamentos estratégicos;
- IX - Representar a WISE Consultoria Júnior perante órgãos, institutos, faculdades e entidades estudantis ou nomear, entre os membros, pessoa para esta representação;
- X - Zelar pelo bom relacionamento, pelo ambiente amistoso de trabalho e pela qualidade máxima da gestão das informações e do conhecimento entre os membros da WISE Consultoria Júnior;
- XI - Representar a WISE Consultoria Júnior ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA FINANCEIRA

Artigo 26 - Ao(À) Diretor(a) Financeiro compete:

- I - Substituir o(a) Diretor(a)Presidente em sua falta, impedimento ou na vacância do cargo;
- II - Executar as atividades de aquisição, controle de materiais e manutenção de equipamentos da entidade;

- III - Proceder à guarda e conservação de todos os documentos da entidade de forma segura e ordenada e ter ao seu encargo o expediente da Empresa Júnior;
- IV - Promover adequada difusão e conscientização perante os membros para a organização e administração dos arquivos da entidade;
- V - Executar as atividades financeiras da entidade e o seu controle financeiro;
- VI - Assinar, juntamente com o(a) Diretor(a)-Presidente, documentos que envolvam responsabilidade financeira da entidade;
- VII – Encaminhar, conforme a disponibilidade, às diretorias os recursos necessários à realização dos projetos;
- VIII - Organizar os balanços anuais, os balancetes periódicos, a demonstração de recibo de despesas e a demonstração dos saldos existentes, bem como examinar os livros de escrituração da instituição;
- IX - Depositar em estabelecimentos bancários, à escolha da Diretoria, em nome da Empresa, os valores em dinheiro arrecadados;
- X - Formular e executar, em conjunto com o(a) Diretor(a) de Marketing, planos para a captação de recursos necessários à realização do objetivo social.

SEÇÃO III - DA DIRETORIA DE PROJETOS

Artigo 27 - Ao(À) Diretor(a) de Projetos compete:

- I - Receber os pedidos de prestação de serviços a terceiros, levando em conta a capacidade da WISE Consultoria Júnior de assumi-los, bem como seus interesses e objetivos fundamentais;
- II - Mediar o contato da WISE Consultoria Júnior com aqueles interessados em contratar projetos de consultoria junto à entidade;
- III - Realizar o pré-diagnóstico nas empresas contratantes, identificando as suas necessidades ou deficiências;
- IV - Encaminhar à Diretoria Financeira toda a documentação referente aos projetos executados ou ainda em execução, para a sua guarda e conservação;
- V – Alocar os consultores nos projetos e acompanhar diretamente a execução dos projetos de consultoria em andamento através de reuniões periódicas e da elaboração de relatórios verificando a qualidade dos serviços prestados;
- VI - Zelar pela qualidade da prestação dos serviços e de seus resultados;

VII - Assinar, em conjunto com o(a) Diretor(a)-Presidente, os contratos pelos quais da WISE Consultoria Júnior se obriga a prestar serviços.

SEÇÃO IV - DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Artigo 28 - Ao(À) Diretor(a) de Gestão de Pessoas compete:

- I - Coordenar processo de admissão de associados, a ocorrer via processo seletivo que será especificado em edital;
- II - Recrutar professores e orientadores que possam auxiliar tanto nos projetos de consultoria, quanto nos internos da entidade;
- III - Orientar e atender os associados nas questões relativas à entidade;
- IV - Verificar a necessidade de capacitação dos membros associados da entidade e promovê-las;
- V - Manter banco de dados atualizado com os dados cadastrais de associados e professores orientadores;
- VI - Coordenar o processo de avaliação de desempenho e elaborar relatórios periódicos;
- VII - Zelar pela consecução de um ambiente excelente para o desenvolvimento humano e profissional dos associados.

SEÇÃO V - DA DIRETORIA DE MARKETING

Artigo 29 - Ao(À) Diretor(a) de Marketing compete:

- I - Promover o relacionamento externo, desenvolver, fortalecer e manter a imagem institucional da WISE Consultoria Júnior perante os acadêmicos e docentes da Instituição, o Movimento Empresarial Júnior, assim como em todos os seus âmbitos de atuação, os parceiros e os clientes;
- II - Propagar as finalidades sociais da WISE Consultoria Júnior;
- III - Criar e desenvolver o conteúdo visual da empresa;
- IV - Organizar eventos que concorram para a realização dos objetivos da WISE Consultoria Júnior;
- V - Elaborar estratégias de atuação mercadológica;

VI - Realizar estudos que contribuam para a viabilização das práticas do Marketing, de forma ética e eficaz;

VII - Gerenciar as ferramentas on-line e as mídias sociais utilizadas pela WISE Consultoria Júnior.

CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 30 - O Conselho Consultivo é formado por egressos da graduação que foram membros associados da empresa júnior, e terão o objetivo de orientar os projetos desenvolvidos pela WISE Consultoria Júnior.

Artigo 31 - Os membros do Conselho Consultivo serão admitidos pela Assembleia Geral e assinarão um termo de aceite de orientação aos projetos da WISE Consultoria Júnior.

CAPÍTULO IX - DAS ELEIÇÕES

Artigo 32 - Os membros da Diretoria Executiva são indicados pelos(as) Diretores(as) Executivos(as) da atual gestão da WISE Consultoria Júnior. Em caso de indicação rejeitada, os membros da Diretoria Executiva serão eleitos em Assembleia Geral, seguindo o processo eleitoral.

Artigo 33 - O Edital de Convocação da Assembleia Geral de Eleições deve ser publicado com prazo excepcional mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência à data da eleição.

Artigo 34 - Todo o membro associado pode candidatar-se a um cargo na Diretoria Executiva sendo a eleição, em segunda instância, realizada por voto direto e secreto, mediante cédula eleitoral.

Parágrafo único - A reeleição para um mesmo cargo da Diretoria Executiva é permitida 01 (uma) única vez.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35- O exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 36 - Os resultados financeiros da WISE Consultoria Júnior que se verificarem ao final de cada exercício social serão compulsoriamente reinvestidos na mesma.

Artigo 37 - É vedada a remuneração aos integrantes da Diretoria Executiva pelo exercício de tais funções, bem como a distribuição de bonificações ou vantagens a dirigentes ou demais membros associados da WISE Consultoria Júnior.

§ 1º - Os participantes de todos os projetos receberão da WISE Consultoria Júnior, reembolso referente aos custos incorridos nos mesmos, mediante comprovação documental.

§ 2º - Todos os membros associados da WISE Consultoria Júnior, terão direito a declaração de horas extracurriculares, por parte dessa Empresa Júnior, desde que tenham cumprido diligentemente a carga horária estabelecida pelo Regimento Interno.

Artigo 38 - A WISE Consultoria Júnior será extinta a qualquer tempo, mediante deliberação, em Assembleia Geral, convocada para este fim, com quórum de instauração de 100% (por cento) dos membros associados, por decisão de unânime dos mesmos.

Artigo 39 - O presente Estatuto somente poderá ser modificado em Assembleia Geral convocada para este fim, mediante deliberação de 4/5 (quatro quintos) dos presentes, conforme artigo 17.

Artigo 40 - Os casos omissos nesse Estatuto serão analisados e resolvidos pela Diretoria Executiva.

Artigo 41 - Este Estatuto vigorará por tempo indeterminado a partir da data de seu registro.

Cabo de Santo Agostinho, xxx de julho de 2020.

ANANDA ADRYELE NUNES

Diretor(a)-Presidente

CPF: 123.787.374-67

JOÃO BOSCO DE VASCONCELOS LEITE FILHO

Advogado(a)

OAB/PE nº 0911

ANEXO II - ATA DE FUNDAÇÃO DA WISE CONSULTORIA JÚNIOR

ATA DE FUNDAÇÃO DA WISE CONSULTORIA JÚNIOR - EMPRESA JÚNIOR DE CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA, GASTRONOMIA E HOTELARIA DO INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO

Ata de Assembleia Geral de Constituição da WISE Consultoria Júnior, realizada aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às onze horas, na sala B08 do Instituto Federal de Pernambuco, Campus Cabo de Santo Agostinho, Pernambuco. Reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição e Fundação os Senhores Membros Fundadores da WISE Consultoria Júnior e demais convidados. Nesta oportunidade, assumiu a Presidência dos Trabalhos, por aclamação unânime, a Vitória Régia Ferreira da Silva, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 8.024.338 SSP-PE, CPF nº 129.683.034-90, residente na Rua José Conrado de Barros, nº 17, Praia de Suape - Cabo de Santo Agostinho, Pernambuco, para secretariar a sessão, o que aceitei. Foi lida a ordem do dia para a qual fora convocada esta Assembleia Geral, que tem o seguinte teor: a) fundar uma associação civil de direito privado sem fins lucrativos, equivalente a uma Empresa Júnior, cuja finalidade é educacional; b) eleger e empossar a primeira Diretoria Executiva; c) apresentação e aprovação do Estatuto Social d) decidir o nome da Associação. Iniciando os trabalhos, a Vitória Régia Ferreira da Silva esclareceu a necessidade de criação da Empresa Júnior, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, foi sugerido o nome da Associação, sendo aprovado à unanimidade o nome: WISE CONSULTORIA JÚNIOR – EMPRESA JÚNIOR DE CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA, GASTRONOMIA E HOTELARIA DO INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO, doravante denominada WISE Consultoria Júnior. A Vitória Régia Ferreira da Silva solicitou que procedesse à leitura do Projeto de Estatuto, finda a leitura, submeteu-o artigo por artigo à apreciação e discussão e, em seguida à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade. Em seguida, passando-se à eleição, foi eleita por unanimidade a seguinte Diretoria Executiva:

Presidente: Ananda Adryele Nunes, solteira, brasileira, portadora do RG nº 9871378 SDS/PE, CPF nº 123787374- 67, residente na Rua Emanuel Mendes, nº 135, Casa C, Garapú – Cabo de Santo Agostinho, Pernambuco.

Diretoria Financeira: Iasmim Cristina Lima de Araújo, solteira, brasileira, portador do RG nº 8467819 SDS/PE, CPF nº 124119024- 09, residente na Rua São Miguel, nº 126, Nossa Senhora do Ó – Ipojuca, Pernambuco.

Diretoria de Projetos: Murilo Campos Azevedo de Mendonça, solteiro, brasileiro, portador do RG nº 9543751 SDS/ PE, CPF nº 115381904- 00, residente na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 6000, Piedade – Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco.

Diretoria de Gestão de Pessoas: Gláucia Gomes da Silva, casada, brasileira, portadora do RG nº 17841842001-6 SDS/PE, CPF nº 019104153- 08, residente na Rua Ana Isabel, nº 34, Garapú – Cabo de Santo Agostinho, Pernambuco.

Diretoria de Marketing: Mariana dos Santos Silva, solteira, brasileira, portadora do RG nº 9636122 SDS/PE, CPF nº 120113424-22, residente na Rua Maria Madalena Tabosa Lopes, Jardim Santo Inácio – Cabo de Santo Agostinho, Pernambuco.

Eu declaro que esta é uma cópia fiel da Ata que está transcrita no Livro Ata.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ananda Adryele Nunes
Diretor Presidente

Vitória Régia Ferreira da Silva
Secretária

João Bosco de Vasconcelos Leite Filho
OAB/PE nº 0911-B

ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
DIREÇÃO-GERAL DO *CAMPUS* CABO DE SANTO AGOSTINHO

A U T O R I Z A Ç ã O

Nos termos do art. 24, V, da Resolução nº 20/2019/CONSUP/IFPE, de 05 de abril de 2019, autorizamos o funcionamento da Empresa Júnior de Administração, Engenharia Ambiental e Sanitária, Gastronomia e Hotelaria do Instituto Federal de Pernambuco – *Campus* Cabo de Santo Agostinho, doravante denominada **WISE Consultoria Júnior**, vinculada à Divisão de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Instituto Federal de Pernambuco – *Campus* Cabo de Santo Agostinho, constituída por uma gestão autônoma em relação à Direção-Geral desta Instituição Federal de Ensino, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 13.267, de 06 de abril de 2016.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2020.



DANIEL COSTA ASSUNÇÃO

Diretor-Geral do *Campus* Cabo de Santo Agostinho



RITA ROVAI CASTELLAN

Chefe da Divisão de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão
do *Campus* Cabo de Santo Agostinho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
DIREÇÃO-GERAL DO *CAMPUS* CABO DE SANTO AGOSTINHO

DECLARAÇÃO

Nos termos do art. 24, IV, da Resolução nº 20/2019/CONSUP/IFPE, de 05 de abril de 2019, declaramos nossa ciência quanto à abertura da Empresa Júnior de Administração, Engenharia Ambiental e Sanitária, Gastronomia e Hotelaria do Instituto Federal de Pernambuco – *Campus* Cabo de Santo Agostinho, doravante denominada **WISE Consultoria Júnior**, com vinculação à Divisão de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Instituto Federal de Pernambuco – *Campus* Cabo de Santo Agostinho, constituída por uma gestão autônoma em relação à Direção-Geral desta Instituição Federal de Ensino, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 13.267, de 06 de abril de 2016, ao tempo em que não nos opomos à sua vinculação acadêmica com as Coordenações de Cursos Superiores das quais somos atualmente os responsáveis.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2020.


JOUBERTE MARIA LEANDRO SANTOS

Coordenadora do Curso Superior de Bacharelado em Administração


DIOGO HENRIQUE FERNANDES DA PAZ

Coordenador do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária


RODRIGO ROSSETTI VELOSO

Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia



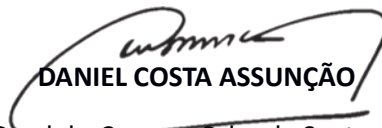
ANNA KARENINA CHAVES DELGADO

Coordenadora do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria



RITA ROVAI CASTELLAN

Chefe da Divisão de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão
do *Campus* Cabo de Santo Agostinho



DANIEL COSTA ASSUNÇÃO

Diretor-Geral do *Campus* Cabo de Santo Agostinho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
DIREÇÃO-GERAL DO *CAMPUS* CABO DE SANTO AGOSTINHO

DECLARAÇÃO

Nos termos do art. 24, VII, da Resolução nº 20/2019/CONSUP/IFPE, de 05 de abril de 2019, declaramos que a servidora **RITA ROVAI CASTELLAN**, SIAPE nº **1866942**, ocupante do cargo de **Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, exerce o encargo de **Orientadora de Apoio** da Empresa Júnior de Administração, Engenharia Ambiental e Sanitária, Gastronomia e Hotelaria do Instituto Federal de Pernambuco – *Campus* Cabo de Santo Agostinho, doravante denominada **WISE Consultoria Júnior**, designada através da Portaria nº 186/2020/DGCCSA/IFPE, de 19/06/2020, com disponibilidade de carga horária de 02 (duas) horas semanais, nos termos da Resolução nº 008/2020/CONSUP/IFPE, vinculada à Divisão de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Instituto Federal de Pernambuco – *Campus* Cabo de Santo Agostinho, constituída por uma gestão autônoma em relação à Direção-Geral desta Instituição Federal de Ensino, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 13.267, de 06 de abril de 2016.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2020.


DANIEL COSTA ASSUNÇÃO

Diretor-Geral do *Campus* Cabo de Santo Agostinho



RITA ROVAI CASTELLAN

Chefe da Divisão de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão
do *Campus* Cabo de Santo Agostinho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
DIREÇÃO-GERAL DO *CAMPUS* CABO DE SANTO AGOSTINHO

DECLARAÇÃO

Nos termos do art. 24, VI, da Resolução nº 20/2019/CONSUP/IFPE, de 05 de abril de 2019, declaramos que a servidora **ADRIANA DE FÁTIMA VALENTE BASTOS**, SIAPE nº **1141846**, ocupante do cargo de **Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, exerce o encargo de **Orientadora Titular** da Empresa Júnior de Administração, Engenharia Ambiental e Sanitária, Gastronomia e Hotelaria do Instituto Federal de Pernambuco – *Campus* Cabo de Santo Agostinho, doravante denominada **WISE Consultoria Júnior**, designada através da Portaria nº 137/2020/DGCCSA/IFPE, de 20/04/2020, com disponibilidade de carga horária de 04 (quatro) horas semanais, nos termos da Resolução nº 008/2020/CONSUP/IFPE, vinculada à Divisão de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Instituto Federal de Pernambuco – *Campus* Cabo de Santo Agostinho, constituída por uma gestão autônoma em relação à Direção-Geral desta Instituição Federal de Ensino, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 13.267, de 06 de abril de 2016.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2020.


DANIEL COSTA ASSUNÇÃO

Diretor-Geral do *Campus* Cabo de Santo Agostinho



RITA ROVAI CASTELLAN

Chefe da Divisão de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão
do *Campus* Cabo de Santo Agostinho

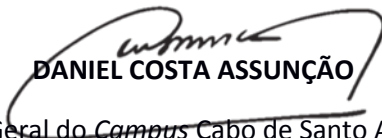


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
DIREÇÃO-GERAL DO *CAMPUS* CABO DE SANTO AGOSTINHO

DECLARAÇÃO

Nos termos do art. 24, III, da Resolução nº 20/2019/CONSUP/IFPE, de 05 de abril de 2019, declaramos que a Empresa Júnior de Administração, Engenharia Ambiental e Sanitária, Gastronomia e Hotelaria do Instituto Federal de Pernambuco – *Campus* Cabo de Santo Agostinho, doravante denominada **WISE Consultoria Júnior**, é uma associação civil sem fins econômicos e com finalidade educativa, constituída por uma gestão autônoma em relação à Direção-Geral desta Instituição Federal de Ensino, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 13.267, de 06 de abril de 2016, sendo **vinculada** à Divisão de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Instituto Federal de Pernambuco – *Campus* Cabo de Santo Agostinho e **com relação acadêmica** com as Coordenações dos Cursos Superiores de Bacharelado em Administração, Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária, Tecnologia em Gastronomia e Tecnologia em Hotelaria.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2020.


DANIEL COSTA ASSUNÇÃO

Diretor-Geral do *Campus* Cabo de Santo Agostinho



RITA ROVAI CASTELLAN

Chefe da Divisão de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão
do *Campus* Cabo de Santo Agostinho